

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

**INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS
INDUSTRIAL E DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO (SMV) COMO PRAÇAS DA MARINHA**

O Comando do 7º Distrito Naval torna pública a abertura do período de apresentação para cadastramento de voluntários(as), para a prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV), para ambos os sexos, como Praça de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto na Lei nº 4.375/1964 e no Decreto 4.780/2003, para o exercício de atividades nas áreas Industrial e de Saúde, em complemento às necessidades do Quadro Auxiliar Técnico de Praças (QATP), do Corpo Auxiliar de Praças (CAP), na área de jurisdição do 7º Distrito Naval (Distrito Federal).

O cadastramento de voluntários não implica, por parte da Marinha do Brasil, em qualquer compromisso até o início do Estágio Técnico para Praças (ETP).

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Militares Temporários são os integrantes da Reserva de 2ª Classe da Marinha incorporados para prestar Serviço Militar, em caráter transitório e regional.

1.2 - Os(As) voluntários(as) que forem selecionados(as) cumprirão o ETP, quando serão aplicados testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à Formação Militar-Naval do ETP.

1.3 - O(A) voluntário(a) que não alcançar a nota mínima, durante a fase de Formação Militar-Naval do ETP, será desligado.

1.4 - O ETP destina-se às Praças RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com o ensino médio concluído e com cursos correspondentes à educação profissional de nível técnico. Os(As) voluntários(as) aprovados(as) nos testes aplicados na 1ª fase do ETP serão promovidos(as) a Cabo (CB-RM2).

1.5 - Após a incorporação o militar RM2 perceberá remuneração atinente à sua graduação, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida-Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001), além de lhe ser proporcionado alimentação, uniforme, assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa.

1.6 - O(A) voluntário(a) só poderá se apresentar para uma única atividade profissional, dentre aquelas relacionadas no item 2.

1.7 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª fase do ETP.

1.8 - As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha, estão disponíveis na página da INTERNET do Comando do 7º Distrito Naval, no endereço www.com7dn.mar.mil.br, no link - concurso e recrutamento.

2 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 - Área Industrial - Nível Técnico

| ESPECIALIDADE/ATIVIDADE PROFISSIONAL | VAGAS |
|---|--------------|
| Eletrotécnica (TE) | 01 |
| Mecânica (MI) | 01 |
| Edificações (ED) | 01 |
| Metalurgia (ML) | 01 |

2.2 - Área de Saúde - Nível Técnico:

| ESPECIALIDADE/ATIVIDADE PROFISSIONAL | VAGAS |
|---|--------------|
| Enfermagem (EF) | 15 |
| Radiologia Médica (RM) | 02 |

2.3 - Em função das necessidades da Administração Naval, poderá haver remanejamento de vagas entre as habilitações profissionais.

3 - CADASTRAMENTO

3.1 - Requisitos necessários para cadastramento (Eliminatório):

- a) ser voluntário(a);
- b) ser brasileiro(a);
- c) ter ensino médio completo, acrescido de curso de nível técnico, para as vagas relacionadas nos subitens 2.1. e 2.2, destinadas ao cadastro para o Estágio Técnico para Praças (ETP);
- d) ter mais de 18 anos e menos de 45 anos de idade, até o dia 31 de dezembro do ano de sua incorporação;
- e) ter menos de 6 (seis) anos de tempo de serviço militar prestado, até a data de incorporação;
- f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- g) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar, devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- h) não possuir registros criminais, na qualidade de réu(ré) ou indiciado(a), e não estar “subjudice”;
- i) não ser condenado(a) ou estar cumprindo pena por crime militar ou comum;
- j) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determinam as Normas do Serviço Militar;
- k) se militar da ativa ou da reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter no máximo a graduação de Cabo para a realização do ETP;
- l) se militar da ativa da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não estar no Serviço Ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado e ter bom comportamento;
- m) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares em atividade;
- n) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Anexo A;
- o) preencher e entregar nos prazos e locais designados pelo Comando do 7º Distrito Naval os formulários constantes dos Anexos B, C, D e E.

3.2 - Todo o processo será gerenciado por intermédio do Serviço de Recrutamento Distrital, Comando do 7º Distrito Naval, no endereço: Esplanada dos Ministérios - bloco “N”- Térreo do Anexo - Brasília-DF, telefones: (61) 3429-1189.

3.3 - O cadastramento de voluntários, para eventual convocação para o Serviço Militar Voluntário, no ano de 2014, será realizado no período de 20 de maio a 12 de junho de 2014, no endereço www.com7dn.mar.mil.br no link - concurso e recrutamento.

3.4 - No ato da inscrição, os(as) voluntários(as) deverão entregar, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, currículo, Ficha de Verificação Documental (Anexo F), ficha de cadastramento preenchida, impressa da Internet, que deverá ser datada e assinada pelo voluntário perante o servidor público ou militar a quem deva ser apresentado e fotocópias de:

- a) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica ou pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um destes documentos supramencionados.

- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) comprovante de residência;
- f) folha de alterações para militares da ativa e reserva;
- g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1º e 2º turno se houver;
- h) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão (quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão);
- i) diploma, certificado ou declaração do curso técnico na área pretendida e de conclusão de ensino médio, acompanhados do histórico escolar, reconhecidos oficialmente e, se houver, documentos comprobatórios de experiência profissional na área pretendida e de certificados de formação complementar, consoante o discriminado na Parte I do Anexo B, devidamente assinados e rubricados;
- j) certificado de conclusão do ensino médio e diploma de conclusão de curso correspondente à educação profissional de nível técnico, emitidos por estabelecimento regular de ensino, que habilitem às vagas relacionadas nos itens 2.1 e 2.2, destinadas ao Cadastro de CB-RM2 (ETP);
- l) comprovante da experiência profissional, conforme previsto no item A1, das Observações Complementares (Categoria A), previstas na Parte I do Anexo B;
- m) certidão de antecedentes da justiça militar (www.stm.gov.br);
- n) certidão da justiça federal (www.dpf.gov.br);
- o) certidão da justiça estadual (www.tjdft.jus.br);
- p) Questionário Biográfico Simplificado (QBS) preenchido, com rubrica em todas as folhas e assinatura na última página (Anexo D);

3.4.1 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

3.4.2 - No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o(a) voluntário(a) estará sujeito à aplicação das sanções penais e administrativas previstas em lei, em especial as aplicáveis à administração militar.

3.4.3 - Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade. Quanto às declarações sem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas há, no máximo, 1 (um) ano da data de entrega fixada neste Aviso de Convocação.

3.4.4 - Os documentos deverão ser entregues nos períodos de 20 a 23 de maio, de 26 a 30 de maio, de 02 a 05 de junho e de 09 a 13 de junho de 2014, das 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 Hs, no Comando do 7º Distrito Naval, no endereço: Esplanada dos Ministérios - bloco "N" - Térreo do Anexo - Serviço de Recrutamento Distrital - Brasília-DF. Não será recebida documentação em data posterior.

3.5 - O(A) voluntário(a) será considerado inscrito somente após a entrega e verificação preliminar da documentação pertinente e da ficha de cadastramento preenchida, impressa da Internet, devidamente datada e assinada pelo voluntário perante o servidor público a quem deva ser apresentada.

3.6 - Ao inscrever-se para uma possível convocação, o(a) voluntário(a), imediatamente, adere às regras constantes deste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às averiguações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes à incorporação.

3.7 - A inscrição deverá ser efetuada somente pelo(a) voluntário(a), não sendo admitida inscrição por procuração.

4 - CHAMADA PARA ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE.

4.1 - Os(As) voluntários(as) relacionados(as) no banco de dados de cadastramento serão avaliados por Comissões de Seleção Especial (Art. 14, da Lei nº 4.375/1964), em função das necessidades da Marinha, dentro dos aspectos físicos, cultural, psicológico e moral (Art. 13, da Lei nº 4.375/1964).

4.2 - A Comissão de Seleção Especial identificará entre os(as) voluntários(as), mediante verificação dos certificados ou diplomas de experiência profissional e de formação complementar apresentados, relativos à

atividade profissional pretendida, aqueles(as) voluntários(as) que apresentem maior pontuação nas categorias relacionadas no Roteiro para Entrevista de Convocação, referente à parte I do Anexo B.

4.3 - Após verificação e análise dos documentos correspondentes às categorias relacionadas à parte I do Roteiro para Análise Documental e Entrevista de Convocação, será divulgada a relação dos(as) voluntários(as) inscritos(as), com as respectivas pontuações da análise documental, na INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval, bem como será afixada no quadro de aviso na portaria do anexo A, do prédio do Comando da Marinha, situada no bloco “N” na Esplanada dos Ministérios, em 08 de julho de 2014.

4.4 - É facultado ao(à) voluntário(a) apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 4.3. O modelo de recurso encontra-se no Anexo G deste Aviso de Convocação. A entrega do recurso deverá ser feita no Comando do 7º Distrito Naval, no endereço: Esplanada dos Ministérios - bloco - “N” - Térreo do Anexo - Serviço de Recrutamento Distrital - Brasília-DF, pelo(a) próprio(a) voluntário(a).

4.5 - A relação final dos(as) voluntários(as) inscritos (as), após o resultado dos recursos, será publicada na INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval, bem como será afixada no quadro de aviso na portaria do anexo A, do prédio do Comando da Marinha, situada no bloco “N” na Esplanada dos Ministérios, em 24 de julho de 2014.

4.6 - Serão chamados (as) para Entrevista e Inspeção de Saúde, os(as) voluntários(as) com as maiores pontuações, obtidas na Parte I - Verificação Documental, em quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas para cada atividade profissional relacionada no item 2. Em caso de empate na última posição, os(as) voluntários(as) com pontuação igual serão chamados para Entrevista e Inspeção de Saúde, mesmo que ultrapasse a quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas.

4.7 - A relação dos(as) voluntários(as) chamados(as) para Entrevista e Inspeção de Saúde, contendo local, data e horário, será divulgada na INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval, bem como será afixado no quadro de aviso na portaria do anexo A, do prédio do Comando da Marinha, situada no bloco “N” na Esplanada dos Ministérios, em 24 de julho de 2014.

5 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Eliminatório)

Esta fase será realizada quando da apresentação do voluntário para a entrevista e tem por finalidade conferir as cópias de todos os documentos apresentados por ocasião da inscrição, mediante confronto com os respectivos originais.

5.1 - O(A) voluntário(a) chamado para a entrevista deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos, no mínimo, com 30 minutos de antecedência, portando duas fotos 3x4 e os originais dos documentos listados no item 3.4, bem como os originais dos a seguir descritos:

- Se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade, Declaração de Conduta Militar (Anexo C) e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Auxiliar; e
- Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV preenchido e assinado (Anexo E).

5.2 - Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar a idoneidade dos documentos apresentados.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos citados acima impossibilitará o(a) voluntário(a) de permanecer no processo seletivo.

6 - ENTREVISTA (Classificatório)

6.1 - A Entrevista tem por finalidade aferir a capacidade do(a) voluntário(a) de atender, na categoria relacionada com a adaptação ao Serviço Naval, aos aspectos culturais e psicológicos impostos pelo ambiente militar-naval e pelas atividades técnicas, no atendimento às necessidades identificadas pela Marinha, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens de C1 a C6, parte II do Anexo B.

6.2 - A Entrevista será conduzida conforme os critérios e pontuação fixados para cada categoria constante da parte II do Roteiro para Entrevista de Convocação, Anexo B.

6.3 - Os(As) voluntários(as) avaliados serão ordenados de acordo com a pontuação obtida e assim chamados(as) para convocação, dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional

identificada no item 2 deste Aviso de Convocação. Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o voluntário de maior idade.

6.4 - A relação de todos(as) os(as) voluntários(as) entrevistados(as), com a respectiva pontuação, será divulgada pela INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval e no quadro de aviso na portaria do anexo A, do prédio do Comando da Marinha, situada no bloco “N” na Esplanada dos Ministérios, a partir do dia 29 de agosto de 2014.

6.5 - É facultado ao (à) voluntário (a) apresentar recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 6.4 na INTERNET, observadas as instruções contidas no subitem 4.4 deste Aviso de Convocação.

6.6 - A relação final dos(as) voluntários(as), com as pontuações das Entrevistas, será divulgada pela INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval, bem como será afixado no quadro de aviso na portaria do anexo A, do prédio do Comando da Marinha, situada no bloco “N” na Esplanada dos Ministérios, em 18 de setembro de 2014.

7- INSPEÇÃO DE SAÚDE (Eliminatório)

7.1 - A Inspeção de Saúde será realizada pela Junta Regional de Saúde, do Hospital Naval de Brasília, localizado na EQS 711/911, S/Nº – BRASÍLIA - DF, no período compreendido entre 28 de julho a 22 de agosto de 2014.

7.2 - Os(As) voluntários(as) deverão comparecer ao local previsto para a seleção psicofísica em jejum de 12 (doze) horas, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres, biquíni.

7.3 - Os(As) voluntários(as) chamados(as) deverão atender aos requisitos de saúde exigidos no Anexo A, para serem considerados(as) aptos(as) à convocação para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha.

7.4 - Os(As) voluntários(as) que, porventura, não comparecerem à Inspeção de Saúde na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados(as) desistentes.

7.5 - Os(As) voluntários(as) julgados(as) inaptos(as) na Inspeção de Saúde poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5(cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regional de Saúde do Hospital Naval de Brasília, mediante requerimento, a ser obtido no endereço: Esplanada dos Ministérios - bloco - “N” - Térreo do Anexo - Serviço de Recrutamento Distrital - Brasília-DF, do Comando do 7º Distrito Naval, das 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 Hs, de acordo com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha (DGPM-406, 4ª revisão).

8 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - (Eliminatório)

A VDB terá como propósito verificar se o(a) voluntário(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, de acordo com o art.11 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), através de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos, utilizando-se como base o Questionário Biográfico Simplificado (Anexo D).

O não atendimento pelo voluntário(a) dos requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta o(a) impedem de prosseguir no processo seletivo.

9 - EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

São condições suficientes para exclusão do(a) voluntário(a) do cadastro para a prestação do SMV como Praça:

- a) o não atendimento às datas e horários previstos no Aviso de Convocação e matérias complementares publicadas na página da Internet;
- b) o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Anexo A;
- c) a falta de idoneidade moral estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.880, 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- d) a impossibilidade da comprovação documental da formação;

- e) o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para cadastramento;
- f) a reprovação na fase de avaliações curriculares da Formação Militar-Naval do ETP;
- g) a não observância do item 3.4;
- h) a falta de quaisquer documentos citados no item 5.1;
- i) a apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata;
- j) utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; e
- k) omitir informações ou faltar com a verdade, quando do preenchimento do QBS (Anexo D).

10 - DESIGNAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

10.1 - Os(As) voluntários(as) avaliados(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação obtida no somatório das Categorias ALFA, BRAVO e CHARLIE do Anexo B, e assim chamados(as) para convocação, dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional identificada no item 2 deste Aviso de Convocação, desde que considerados(as) aptos(as) em Inspeção de Saúde e após a Verificação de Dados Biográficos.

10.2 - Em caso de igualdade de pontuação, será convocado(a) o(a) voluntário(a) de maior idade.

10.3 - Os nomes dos(as) voluntários(as) designados(as) à incorporação serão divulgados na INTERNET, na página do Comando do 7º Distrito Naval, a partir de 18 de setembro de 2014, com indicação da pontuação individual obtida no Roteiro para Entrevista de Convocação, Anexo B.

10.4 - Caberá ao Comandante do Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários (as) indicados pela Comissão de Seleção Especial.

10.5 - Os(As) voluntários(as) selecionados serão designados(as) para incorporação no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília, situado na BR 040 - KM 4,5 - SANTA MARIA - BRASÍLIA - DF - CEP 71209-970, a fim de cumprirem, por quarenta e cinco dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do ETP.

10.6 - Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados(as) à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

10.7 - Ao término do período da Formação Militar-Naval, os designados serão distribuídos para Organizações Militares da Marinha do Brasil, na área de jurisdição do Comando do 7º Distrito Naval, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais.

10.8 - Os(as) designados(as) voluntários(as) se comprometerão em permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e da própria Praça Temporária, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de oito anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no serviço militar de que trata o item 3.1, alínea “e” e observados os requisitos constantes em legislação específica.

11 - INCORPORAÇÃO, GRADUAÇÃO INICIAL E PROMOÇÃO.

11.1 - Incorporação é o ato de inclusão do designado(a) para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma Organização Militar (OM) a qual fique vinculado(a) de modo permanente, independente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

11.2 - Em 2014, a incorporação ocorrerá até 1º de outubro, quando terá início o Período de Adaptação.

11.3 - A graduação inicial do incorporado para prestar o ETP será a de Grumete (GR).

11.4 - As Praças RM2, ao concluírem com aproveitamento a primeira fase do estágio, serão promovidas, pelo critério de Antiguidade, a contar da respectiva data de conclusão:

- a) a graduação de Cabo da Reserva de 2ª Classe da Marinha (CB-RM2), os que concluírem a primeira fase do ETP.

12 - LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA

12.1 - Não havendo prejuízo para o serviço militar e a critério da Marinha do Brasil, poderá o(a) incorporado(a), decorridos seis meses de prestação do Serviço Ativo, requerer o licenciamento.

12.2 - Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM2, incorporados para o Serviço Militar em 2014, serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Praças da Reserva da Marinha, conforme previsto no Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

12.3 - A Praça RM2 reprovada na primeira fase do estágio será Licenciada do Serviço Ativo da Marinha *ex officio*, nos termos do Estatuto dos Militares e do Regulamento da Reserva da Marinha.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos(as) voluntários(as), no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

- a) Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), incisos VIII e X, Art. 142;
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- d) Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- e) Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha); Portaria nº 383/2008 do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha);
- f) DGPM-308 (3ª Revisão) – Normas para prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva da Marinha;
- g) DGPM-406 (4ª Revisão) – Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha;
- h) Portaria nº383/2008 do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha); e
- i) Medida-Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares).

13.2 - Ao(A) voluntário(a) militar é vedada à acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, combinado com o art. 142, § 3º, incisos III e VIII, da Constituição Federal (CF).

13.3 - O(A) voluntário(a) que já exerça um outro emprego/cargo/função pública deverá exonerar-se do cargo, a fim de que possa ser designado(a) à incorporação, tendo em vista o contido no art. 37, inciso XVI da CF.

13.4 - É de inteira responsabilidade do(a) voluntário(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de cadastramento que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 7º Distrito Naval.

Brasília, DF, 30 de abril de 2014.

No impedimento de:

JOSÉ CARLOS MATHIAS
Vice-Almirante
Comandante
HAROLDO VASQUES LEANDRO
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Chefe do Estado-Maior

ANEXO A

PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS

1 - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB a altura mínima é de 1,54m e altura máxima de 2,00m, para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Tais limites, que não são rígidos, serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

b) ACUIDADE VISUAL

Admite-se para ingresso acuidade visual até 20/400 S/C em AO, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível. O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

c) SENSO CROMÁTICO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros é admissível discromatopsia de grau leve e moderado, sendo condição de inaptidão a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

d) DENTES

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

| | |
|----------|--|
| OMBROS | = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°. |
| COTOVELO | = Flexão a 100°. Extensão a 15°. |
| PUNHO | = Alcance total a 15°. |
| MÃO | = Supinação/pronação a 90°. |
| DEDOS | = Formação de pinça digital. |

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

| | |
|--------------|--|
| COXO-FEMURAL | = Flexão a 90°. Extensão a 10°. |
| JOELHO | = Extensão total. Flexão a 90°. |
| TORNOZELO | = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°. |

f) EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

- Telerradiografia do tórax, com validade de até seis (6) meses.

Sangue: glicose, uréia, hemograma completo, VDRL e teste anti-HIV (Método ELISA), este último apenas para militares, exceto em caso de civis em que seja caracterizada história clínica sugestiva de imunocomprometimento.

- Urina: EAS.

- Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, será efetuado teste de gravidez (TIG).

- ECG nos candidatos acima de 30 anos e naqueles em que houver indicação clínica.

g) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

h) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Admite-se para ingresso perdas maiores que 40 dB e menores ou iguais a 70 dB, nas frequências de 4000 a 8000 Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- Seja unilateral;
- Apresente otoscopia normal;
- Discriminação vocal maior ou igual a 88%; e
- Apresente SRT menor ou igual a 40 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

2 - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM

a) Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da letra h do item 1 deste Anexo.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais que comprometam a função; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

e) Aparelho estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente; cáries, restaurações e próteses insatisfatórias, infecções, cistos, tumores, deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas; Seqüelas Deformantes de Síndromes ou de alterações do desenvolvimento Maxilo-Facial; ausências dentárias na bateria labial sem reabilitação estética e funcional e as más-oclusões de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens mio-funcional da articulação têmporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de

tratamento não efetivamente concluído. O mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, hígidos ou tratados com material restaurador definitivo. O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada lado, tolerando-se prótese dental desde que apresente os dentes naturais exigidos. Este exame deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião dentista cujo nome constará no TIS.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; tatuagens aparentes com o uso dos uniformes de serviço, ou com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: suástica, pornografia, etc).

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica (é importante na anamnese a história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cárdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com intomas; hipertensão arterial; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica; O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) Aparelho Genito-Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida; cálculos; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Na existência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica, no exame físico o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de

material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese,

hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tireóide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo de etiologia funcional, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, epilepsias e doenças desmielinizantes.

o) Doenças Psiquiátricas

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso abusivo de drogas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10). Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, deverá ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

q) Sistema Imunológico

Doenças auto-imunes, exceto vitiligo, patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

r) Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

s) Condições Ginecológicas

Ooforites; cistos ovarianos com indicação cirúrgica; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; mastites. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

ANEXO B

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA DE CONVOCAÇÃO (REC) - SMV-CB-RM2

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

NOME:

ATIVIDADE PARA CONVOCAÇÃO:

FORMAÇÃO:

DATA
CONCLUSÃO
CURSO:

DE
DO

INSTITUIÇÃO DE
ENSINO:

DATA DA
ENTREVISTA:

DATA DE
NASCIMENTO:

ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As categorias “A” e “B” relacionadas na parte I deste Roteiro serão pontuadas, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a documentação apresentada pelo (a) voluntário (a).
- b) Para receber as pontuações relativas às titulações discriminadas nas categorias A e B, o voluntário deverá atender às “Observações Complementares” referentes aos respectivos itens; e
- c) Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada como ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses; e
- d) A categoria “C” relacionada na parte II deste Roteiro será pontuada, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a avaliação do(a) voluntário(a) em relação aos itens que prognosticam a adaptação ao Serviço Naval.

PARTE I**VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

| CATEGORIA A | | | |
|---------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| A1 | Exercício de atividade profissional na área pretendida, na Administração Pública ou Privada, com cinco pontos por ano, até o total de vinte e cinco pontos (cinco anos). | 25 pontos | |
| A2 | Comprovação curricular de atuação em oficinas de construção e reparação naval ou em unidades de saúde (conforme o caso). | 5 pontos | |
| A3 | Estágios em instituições profissionalizantes, em períodos ininterruptos ou não, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses – um ponto; 7 a 12 meses – dois pontos; superior a 12 meses – quatro pontos. | 4 pontos | |
| A4 | Comprovação curricular na utilização de “software” de gerência de projetos aplicado à área industrial ou de saúde (conforme o caso). | 2 pontos | |
| A5 | Comprovação curricular na utilização de “software” de computação gráfica aplicado a projetos na área industrial ou de saúde (conforme o caso). | 2 pontos | |
| A6 | Participação em jornadas, oficinas e outras atividades técnicas, de no mínimo 8 horas, com um ponto por participação, até o limite de duas participações, perfazendo um total de dois pontos. | 2 pontos | |
| | TOTAL DE PONTOS | 40 pontos | |

AVALIADORES_____
Nome, Posto e Assinatura_____
Nome, Posto e Assinatura_____
Nome, Posto e Assinatura**Observações da Banca:**

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (CATEGORIA A):

ITEM A1: Para receber a pontuação relativa às titulações discriminadas no item A1, o voluntário deverá, por ocasião da Entrevista, atender a uma das seguintes opções:

-**Profissional da área privada:** apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

-**Profissional da área pública:** apresentar declaração/certidão do órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o tipo de vínculo empregatício. Este documento deverá ser emitido por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

-**Profissional autônomo:** apresentar contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

-Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada com um ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses;

-Não serão considerados como experiência profissional, para efeito de pontuação, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos ou serviço voluntário não-remunerado; e

-Somente será pontuada a experiência advinda da prática decorrente do efetivo exercício da profissão, ou seja, após a conclusão do curso e respectivo registro no órgão regulador da profissão, quando couber.

ITEM A3:

-O voluntário deverá apresentar documentação que comprove os estágios extra-curriculares, mediante apresentação de certificado, diploma, declaração ou termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da carga horária.

ITEM A6:

-Não serão aceitos documentos sem a especificação da duração em horas ou com períodos inferiores a 8 horas; e

-As declarações não deverão conter qualquer tipo de rasura.

| CATEGORIA B | | | |
|------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| B1 | Certificado/Diploma de conclusão de cursos técnicos correlatos à área a que concorre, com carga horária superior de 180 horas, com três pontos por cada certificado/diploma, até o limite de cinco cursos. | 15 pontos | |
| B2 | Diplomas de conclusão de curso superior (para CB), correlato à área pretendida. | 10 pontos | |
| B3 | Certificado de conclusão de curso de informática básica, com um ponto para cada curso concluído, até o total de cinco cursos. | 5 pontos | |
| B4 | Certificado de conclusão de curso de segurança do trabalho | 5 pontos | |
| B5 | Certificado de frequência de curso de língua estrangeira, com 0,5 ponto para cada 60 horas/aula frequentadas, até o total de 600 horas/aula. | 5 pontos | |
| | TOTAL DE PONTOS | 40 pontos | |

AVALIADORES

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

| |
|------------------------------|
| Observações da Banca: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARTE II

AVALIAÇÃO

| CATEGORIA C | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|-------------------------|
| ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO NAVAL | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| C1 | Domínio de linguagem técnica (compreensão da terminologia aplicada à área de conhecimento e domínio no emprego de termos específicos da área e afins). | 5 pontos | |
| C2 | Atualização profissional (conhecimento de inovações, em relação ao desenvolvimento de recursos técnicos da área e afins). | 5 pontos | |
| C3 | Cultura geral (conhecimento de assuntos alheios à profissão, capacidade de acompanhar e analisar situações e fatos de natureza individual e de âmbito geral, decorrente de conhecimentos e experiências acumulados). | 2,5 pontos | |
| C4 | Expressão oral (apresentação oral de idéias, pensamentos, fatos e situações com organização e lógica, bem como propriedade de linguagem). | 2,5 pontos | |
| C5 | Atitude comportamental (controle sobre suas expressões gestuais, faciais e reações emocionais durante exposição; cuidado com a aparência e apresentação pessoal). | 2,5 pontos | |
| C6 | Aptidão para atividade militar (compreensão de conceitos relacionados à disciplina, hierarquia, cumprimento de ordens, senso de responsabilidade e valor e ética militares). | 2,5 pontos | |
| | TOTAL DE PONTOS | 20 pontos | |

AVALIADORES

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

| |
|------------------------------|
| Observações da Banca: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

ANEXO C



MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE CONDUTA MILITAR

Declaro, junto ao Comando do 7º Distrito Naval, que o(a) posto/graduação _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, cep _____, município _____, estado _____, ocupando a função de _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Data

Assinatura do Diretor/Comandante da OM

ANEXO D

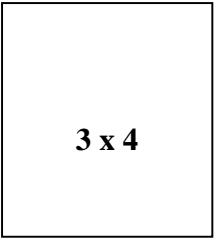
QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)

1. ESCREVA COM LETRA BEM LEGÍVEL.
2. FAÇA UM TRAÇO NOS ESPAÇOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES PREJUDICADAS, POR NÃO SE ADAPTAREM AO SEU CASO, OU EM VIRTUDE DE RESPOSTAS ANTERIORES.
3. ESCREVA NO VERSO DA PÁGINA SE O ESPAÇO EM BRANCO FOR INSUFICIENTE, ASSINALANDO O NÚMERO OU TÍTULO DO ITEM CORRESPONDENTE.
4. OS DADOS AQUI FORNECIDOS SERÃO MANTIDOS EM ABSOLUTO SIGILO.
5. ESTE QUESTIONÁRIO SERÁ CONFIDENCIAL QUANDO PREENCHIDO.
6. PREENCHA E ASSINE A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DA ÚLTIMA PÁGINA.

**TODAS AS PÁGINAS DEVERÃO SER
RUBRICADAS, SENDO A ÚLTIMA E A
PENÚLTIMA PÁGINAS DATADAS E ASSINADAS**

ANEXO D

QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)



I- DADOS PESSOAIS

1- NOME: _____ NIP: _____

2- FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ____/____/____ LOCAL(CIDADE E ESTADO) _____

4- IDENTIDADE:

Nº _____ ÓRGÃO: _____ DATA: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº _____ MATRÍCULA: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA:

Nº _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- NOME DA ESPOSA(O) OU COMPANHEIRA(O): _____

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) ESPOSO(A): _____

11- ENDEREÇO ATUAL: _____

TELEFONE: _____

II-DADOS FÍSICOS PRINCIPAIS

12- ALTURA: _____ PESO: _____

13- COR DE PELE _____ CABELO: _____ OLHOS: _____

14- BARBA: SIM: _____ NÃO: _____
BIGODE: SIM: _____ NÃO: _____
ÓCULOS: SIM: _____ NÃO: _____

15- TIPO SANGUÍNEO: _____

16- MARCAS CARACTERÍSTICAS: _____

III - DADOS PROFISSIONAIS:

17 - PROFISSÃO: _____

18 - LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: _____

END: _____

19 - CARGO OU FUNÇÃO: _____

20 - CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

21 - CURSO DE NÍVEL MÉDIO:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

22- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |

23 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

24 - RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE EMPREGOS ANTERIORES:

| <i>EMPRESA</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>FUNÇÃO</i> |
|----------------|----------------------|----------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO E

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO**

1. Eu, _____, declaro que sou voluntário(a) a Incorporar, no ano de 2014, para prestar o Serviço Militar como Militar da Reserva de 2ª Classe da Marinha, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 7º Distrito Naval que me for designada.

3. Assumo o compromisso de prestar o Serviço Militar, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme preconizado nos art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Dec. Nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).

4. Autorizo que se proceda a verificação de dados biográficos, para fim de convocação para prestação do Serviço Militar.

5. Tempo de Serviço Militar/Público anteriormente prestado: ___ anos, ___ meses e ___ dias.

Brasília,DF, em ___/___/2014.

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO F
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013
Ficha de Verificação Documental

| Item | DOCUMENTO | Quantidade de doc (s) | Apresentou | |
|------|---|-----------------------|------------|-----|
| | | | SIM | NÃO |
| | Ficha de cadastramento impressa pela Internet, devidamente datada e assinada pelo voluntário. | | | |
| | Currículo datado e assinado. | | | |
| | Cópia do Documento oficial de identidade com fotografia. | | | |
| | Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas CPF, (podendo constar no documento oficial de identidade) | | | |
| | Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento | | | |
| | Cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber. | | | |
| | Cópia do Comprovante de residência. | | | |
| | Cópias das folhas de alterações para militares da ativa ou da reserva. | | | |
| | Cópias do Título de eleitor e da certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos), se houver. | | | |
| | Cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando for exigido pela profissão (CREA, CRO, COREN, dentre outros) | | | |
| | Cópia do diploma ou certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar ou carga horária. | | | |
| | Cópia do diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso técnico acompanhados do histórico escolar ou carga horária para CBRM2 (ETP) | | | |
| | Cópia dos documentos de comprovação da experiência profissional (itens A1 e A2 da Parte I do Anexo B) | | | |
| | Cópia do diploma ou certificado ou declaração de cursos de formação complementar relativos à atividade profissional pretendida. (itens A4, A5, B1 e B2 da Parte I do Anexo B) | | | |
| | Cópia dos documentos de comprovação de estágio, devidamente assinado e rubricado (itens A2 e A3 da Parte I do Anexo B) | | | |
| | Cópia de Diploma de conclusão de Ensino superior (para CB), devidamente assinado e rubricado | | | |
| | Cópia de Certificado de conclusão de curso de informática, devidamente assinado e rubricado. (itens B3 e B4 da Parte I do Anexo B) | | | |
| | Cópia de Certificado de frequência de curso de língua estrangeira, devidamente assinado e rubricado. (item B5 da Parte I do Anexo B) | | | |
| | TOTAL DE FOLHAS: | | | |

Obs.: as cópias devem ser juntadas ordenadamente na forma encadernada, e numeradas seqüencialmente no alto da folha do lado direito com nº da folha /nº total de folhas (ex.:1/20, 2/20, ...). Esta Ficha de Verificação deve ser preenchida e apresentada em 2 vias pelo voluntário.

Declaro que os documentos anexos a esta ficha foram por mim verificados e entregues na presente data.

Brasília, DF em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do voluntário(a) / RG

(Datar e assinar PERANTE o servidor público a quem deva ser apresentada)

Declaro que recebi a documentação acima assinalada com "SIM".

Nome e assinatura do Atendente / NIP ou Matrícula

ANEXO G
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014
RECURSO

Eu, _____,

(nome completo)

Identidade nº _____, órgão emissor _____, CPF _____,

candidato(a) de _____,

(atividade profissional)

solicito RECURSO da _____,

(análise curricular / entrevista)

devido a:

Brasília, ____ de _____ de 2014.

assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA BANCA:

Assinatura do presidente da Banca